CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O **Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, do Regimento Interno, considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, o Decreto Municipal nº 4.965 e a classificação do Município de Piumhi na "ONDA ROXA" do plano "Minas Consciente", de 17 de março de 2021, ***RESOLVE:***

Art. 1º Os atendimentos realizados pelo CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, instalado na Câmara Municipal de Piumhi/MG, ficam suspensos entre os dias 18/03/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º As reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, das comissões permanentes e temporárias, previstas no Regimento Interno, serão realizadas de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Piumhi, limitando-se aos vereadores, servidores, assessores e profissional de interpretação e tradução da linguagem de sinais (libras), devendo a transmissão das sessões ordinárias serem realizadas por meio eletrônico.

Art. 3º Fica prorrogado, por prazo indeterminado, a suspensão da PRESENÇA DE PÚBLICO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES DE COMISSÕES da Câmara Municipal de Piumhi/MG.

Art. 4º Na vigência do Decreto Municipal nº 4.965/2021, que dispõe sobre a classificação do Município de Piumhi na "ONDA ROXA" do plano "Minas Consciente", nos moldes

do Art. 3º, a Câmara Municipal de Piumhi, funcionará em horário de expediente normal, com equipe reduzida a critério do responsável pelo setor, com alternância dos servidores.

Art. 4º Os prazos especificados neste ato poderão ser alterados, conforme as orientações dos órgãos reguladores da saúde no país, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Registre-se; Publique-se, Cumpra-se.

REINALDO DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 18 / 03 / 2021

Data da publicação: 19 / 03 / 2021